



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.178/2017
DE 26 DE ABRIL DE 2017.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LEI 1.178/2017
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 26/04/17
Responsáveis [Assinatura]

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Revisão Geral nos vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra (RS), e dá outras providências

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº003/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder REVISÃO GERAL nos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra - RS, efetivos e em comissão, no índice de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), com a finalidade de repor a defasagem real dos valores dos vencimentos dos servidores, referentes à perda dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, janeiro de 2016 à fevereiro de 2017, alterado pela Lei municipal nº1.171/2017.

Art. 2º - Para cumprimento das determinações contidas no artigo 1º da presente lei, altera-se o valor atribuído a Unidade de Referência Salarial prevista no Art. 28 da Lei Municipal nº596 de 12 de novembro de 2009, e demais dispositivos legais, para R\$646,74 (seiscentos equarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



CONSTRUINDO JUNTOS O MUNICÍPIO
QUE QUEREMOS
14 de Abril de 2017-2020

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagindo em 01 de Março de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2017.


Cleber Trenhago, -
Prefeito Municipal.